

Senhora Subsecretária:

Por meio do Ofício GAB. ASF/nº 502/08 de 20 de outubro de 2008, o Excelentíssimo Senhor Nelson Baumgratz, Prefeito Municipal de Novo Mundo, foi notificado para manifestação quanto ao atraso no envio do 4º Bimestre do LRF de 2008, em cumprimento ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da [Constituição Federal/88](#).

Notificação recebida em 23/10/2008, com prazo de quinze dias para manifestação. Apresentou suas razões em 07/11/2008 conforme protocolo nº 179884/2008 (fls. 07TCEMT).

#### ALEGAÇÕES:

1. Que encaminhou com atraso as informações do Sistema LRF Cidadão relativo ao 4º Bimestre/2008 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, devido a descarga elétrica que causou danos nos computadores, provocando o atraso na remessa.

Oportuno salientar que a Resolução nº 14 de 02 de outubro de 2007 determina no artigo 166, parágrafo primeiro o seguinte:

*“Art. 166. Sem prejuízo da apresentação das contas anuais, os Chefes dos Poderes Executivos, estadual e municipais, deverão encaminhar ao Tribunal:*

*.....  
Até o quinto dia do segundo mês subsequente ao encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e até o quinto dia do segundo mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal.*

As justificativas não apresentaram fatos novos, uma vez que o 4º bimestre/2008 deveria ser entregue até o dia 05/10/2008 e como o próprio manifestante afirma que deixou de enviar por problemas de descarga elétrica, deixando de juntar laudos que comprovasse a alegação.

Consultamos o sistema Control-P (Controle de Processos) e verificamos que o protocolo foi feito no dia 14/10/2008 nº 4006810/2008 referente ao 4º bimestre.

Opinamos pela aplicação da multa cominada pela remessa com atraso no envio do Relatório de Gestão Fiscal do 4º bimestre, como determina o art. 166, Inciso III da Resolução nº 14 de 02 de outubro de 2007(RITC).

É a análise que submeto à apreciação superior.

**SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES  
MUNICIPAIS DA QUARTA RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
MATO GROSSO, Cuiabá 10 de outubro de 2008.**

**DALTEY APARECIDO DIAS**  
Técnico Instrutivo e de Controle